



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017

Dispõe sobre o controle de jornada dos servidores advogados, da Câmara Municipal de Campo Magro

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: a natureza do trabalho dos profissionais do direito;

CONSIDERANDO: que o art. 7º, inciso I do Estatuto da OAB/PR, estabelece como prerrogativa da profissão o exercício com liberdade, autonomia, independência técnica e a flexibilidade na atuação funcional dentro e fora do escritório;

CONSIDERANDO: a possibilidade de representação da Câmara Municipal de Campo Magro em horário e locais não compatíveis com o registro eletrônico de jornada,

RESOLVE:

Art. 1º - A frequência e jornada de trabalho dos funcionários advogados da Câmara Municipal de Campo Magro será aferida mediante meios diversos do ponto eletrônico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de maio de 2017.

Adilson Gordo
Presidente